



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
PROCURADORIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
PROCON  
DESPACHO DO PROCURADOR ADJUNTO  
DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

Processo FA: 33.007.001.20-0002310 – DESTAK FARMA DE MACAÉ FARMACIA LTDA  
Processo FA: 33.007.001.20-0002387 – PARKVILLE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME  
Processo FA: 33.007.001.20-0002349 – BIG-FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES  
Processo FA: 33.007.001.20-0002350 – A. M. DE SOUZA GOMES COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA  
Processo FA: 33.007.001.19-0010888 – ABREU AGUIAR MERCEARIA EIRELI  
Processo FA: 33.007.001.19-0005531 – CONFRARIA DE SANT'ANA  
Processo FA: 33.007.001.20-0003406 – COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GAS DO RIO DE JANEIRO  
Processo FA: 33.007.001.19-0011162 – R C PEDROSA LANCHES  
Processo FA: 33.007.001.19-0010872 – CEG RIO S.A.  
Processo FA: 33.007.001.20-0002356 – FARMÁCIA MIRANDA DE PAULA EIRELI  
Processo FA: 33.007.001.19-0005901 – TELEFÔNICA BRASIL S.A.  
Processo FA: 33.007.001.20-0000789 – PHILIPS DO BRASIL LTDA  
Processo FA: 33.007.001.20-0000637 – TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
Processo FA: 33.007.001.19-0010766 – VERISURE BRASIL MONITORAMENTO DE ALARMES S.A.  
Processo FA: 33.007.001.19-0007144 – BLUE GROUP PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA

Determino dar ciência de decisão administrativa onde fica(m) a(s) empresa(s) supracitada(s) ciente(s) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, na forma do art. 30 da Lei 6007/2011, para apresentar recurso ou efetuar o recolhimento do valor da multa arbitrado.

**GILCIMAR FIGUEIREDO PRATA**  
**Procurador Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor**  
**PROCON**